



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.441-B, DE 2006

(Do Sr. Arnaldo Madeira)

Considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o "Berço da Colonização Japonesa no Brasil"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. GASTÃO VIEIRA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. WILLIAM WOO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º O Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, é considerado o “**Berço da Colonização Japonesa no Brasil**” .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, foi instituído o dia 18 de junho como o Dia Nacional da Imigração Japonesa¹, numa justa homenagem à data da chegada ao Brasil, no dia 18 de junho de 1908, do primeiro navio com imigrantes japoneses – Kasato-Maru.

A nosso ver, a homenagem deveria se estender e contemplar o Município onde instalou-se e desenvolveu a primeira colônia japonesa no Brasil. Com efeito, são incontáveis e inegáveis os dados históricos que apontam a região paulista do Vale do Ribeira como local de oficialização da primeira colônia japonesa no Brasil – a Colônia Katsura, exatamente no bairro Jipovura, **município de Iguape**, às margens do Rio Ribeira.

Justifica ser aquela região considerada o Berço da Colonização Japonesa no Brasil, visto que Jipovura sediou o nascimento dessa colonização em 9 de novembro de 1913, cinco anos após a chegada da primeira leva de 781 imigrantes japoneses que atracaram com o navio Kasatu Maru, no porto de Santos, no dia 18 de junho de 1908. Com a fundação dessa Colônia, as autoridades brasileiras se conscientizaram da necessidade de se receber condignamente os japoneses aqui chegados e instalá-los no país adequadamente, dando condições para o seu desenvolvimento pessoal e material.

O pioneirismo da Colônia de Katsura é sustentado por alguns documentos da época, por exemplo, pela capa do jornal O IGUAPE de 25 de novembro de 1938 e pela Lei nº 43, de 21 de outubro de 1913, presente no Livro de Registro de Leis da Câmara Municipal de Iguape. A Lei 43 autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o sítio *Jypuvura* para ser doado a “Brazil Tokushoku Kaish” a fim de ali ser fundado um Núcleo Colonial.

¹ Cf. Lei nº 11.242, de 25 de julho de 2005.

Em janeiro de 1914 a colônia entrava oficialmente em funcionamento, como dispõe o “Relatório da Colônia Katsura, referente ao Ano Agrícola 1914-1915, devidamente registrado no livro de Contratos da Câmara de Iguape. Em 1938, foi comemorado festivamente em Iguape, o 25º aniversário de fundação da Colônia Katsura.

A contribuição dos colonos para a integração geográfica do Vale do Ribeira é grande. Foram responsáveis pela ligação do porto de Registro a Juquiá, para atingir a estação ferroviária Santos-Jundiaí e , também, de uma estrada ligando Cotia a Juquiá, via que hoje passa por Ibiúna, Piedade e Tapiraí, completando uma rede de comunicação fluvial, rodoviária e ferroviária que hoje são imprescindíveis para a economia regional.

Cabe ressaltar que Iguape foi fundada em 1538 e compreendia uma região territorial muito maior do que é hoje, abrangendo áreas atualmente pertencentes a outros municípios como Registro e Sete Barras, que também sediaram outras colônias japonesas.

Autores do Vale do Ribeira citam em seus livros a primazia de Katsura (Jipovura), tais como: “A Vila de Prainha” de Paulo de Castro Laragnoit; “Registro...Histórias de um Povo”, de Noziel Antonio Pedroso; “Nos Bastidores do Poder”, de Mimo Oliveira; “Iguape – Nossa História”, de Roberto Fortes, destacando-se a tese do professor Pasquale Petrone, da USP, “A Baixada do Ribeira”, da década de 1960, que menciona ter sido Katsura a primeira colônia japonesa do Brasil.

Considerando que a homenagem contribuirá para reverenciar a memória de Katsura e valorizar a história da imigração japonesa no Brasil, julgamos importante a iniciativa do Congresso Nacional Brasileiro em reconhecer o Município de Iguape como o “Berço da Colonização Japonesa no Brasil.”

Brasília, 04 de setembro de 2006.

DEPUTADO ARNALDO MADEIRA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Deputado Arnaldo Madeira, tem por objetivo declarar o Município de Iguape, no Estado de São Paulo, o “Berço da Colonização Japonesa no Brasil”.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura - CEC; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cultural da proposta em apreço.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei tem por objetivo homenagear a imigração japonesa, por meio do reconhecimento do Município de Iguape, no Estado de São Paulo, como berço da colonização japonesa no país.

De fato, a primeira colônia japonesa implantada no Brasil, denominada Colônia Katsura, foi instalada no bairro Jipovura, na cidade de Iguape, em 1913, cinco anos após a chegada do primeiro navio com imigrantes japoneses.

A homenagem proposta é mais uma forma de reverenciar a história da imigração desse povo, que, na luta contra a dura realidade de trabalho nas lavouras e as sofríveis condições iniciais de vida, contribuiu para o desenvolvimento das regiões em que se instalou. Merece, portanto, o apoio e o acolhimento desta Casa.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.441, de 2006, do nobre Deputado Arnaldo Madeira.

Sala da Comissão, em 23 de março de 2007.

Deputado Gastão Vieira

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.441/06, nos termos do parecer do relator, Deputado Gastão Vieira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Antonio José Medeiros, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Eliene Lima, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Benevides, Paulo Magalhães, Raimundo Gomes de Matos e Ronaldo Cunha Lima.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2007.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO

Presidenta em exercício

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

1. O presente projeto de lei pretende considerar o Município de Iguape, no Estado de São Paulo, o “**Berço da Colonização Japonesa no Brasil**”.

2. Diz o autor em **justificação**:

“Recentemente, foi instituído o dia 18 de junho como o Dia Nacional da Imigração Japonesa, numa justa homenagem à data da chegada ao Brasil, no dia 18 de junho de 1908, do primeiro navio com imigrantes japoneses – Kasato-Maru. A nosso ver, a homenagem deveria se estender e contemplar o

Município onde instalou-se e desenvolveu a primeira colônia japonesa no Brasil. Com efeito, são incontáveis e inegáveis os dados históricos que apontam a região paulista do Vale do Ribeira como local de oficialização da primeira colônia japonesa no Brasil – a Colônia Katsura, exatamente no bairro Jipovura, município de Iguape, às margens do Rio Ribeira.

Justifica ser aquela região considerada o Berço da Colonização Japonesa no Brasil, visto que Jipovura sediou o nascimento dessa colonização em 9 de novembro de 1913, cinco anos após a chegada da primeira leva de 781 imigrantes japoneses que atracaram com o navio Kasatu Maru, no porto de Santos, no dia 18 de junho de 1908. Com a fundação dessa Colônia, as autoridades brasileiras se conscientizaram da necessidade de se receber condignamente os japoneses aqui chegados e instalá-los no país adequadamente, dando condições para o seu desenvolvimento pessoal e material.

O pioneirismo da Colônia de Katsura é sustentado por alguns documentos da época, por exemplo, pela capa do jornal O IGUAPE de 25 de novembro de 1938 e pela Lei nº 43, de 21 de outubro de 1913, presente no Livro de Registro de Leis da Câmara Municipal de Iguape. A Lei 43 autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o sítio Jypuvura para ser doado a “Brazil Tokushoku Kaish” a fim de ali ser fundado um Núcleo Colonial.

Em janeiro de 1914 a colônia entrava oficialmente em funcionamento, como dispõe o “Relatório da Colônia Katsura, referente ao Ano Agrícola 1914-1915, devidamente registrado no livro de Contratos da Câmara de Iguape. Em 1938, foi comemorado festivamente em Iguape, o 25º aniversário de fundação da Colônia Katsura.

A contribuição dos colonos para a integração geográfica do Vale do Ribeira é grande. Foram responsáveis pela ligação do porto de Registro a Juquiá, para atingir a estação ferroviária Santos-Jundiá e , também, de uma estrada ligando Cotia a Juquiá, via que hoje passa por Ibiúna, Piedade e Tapiraí, completando uma rede de comunicação fluvial, rodoviária e ferroviária que hoje são imprescindíveis para a economia regional.

Cabe ressaltar que Iguape foi fundada em 1538 e compreendia uma região territorial muito maior do que é hoje, abrangendo áreas atualmente pertencentes a outros municípios como Registro e Sete Barras, que também sediaram outras colônias japonesas.

Autores do Vale do Ribeira citam em seus livros a primazia de Katsura (Jipovura), tais como: “A Vila de Prainha” de Paulo de Castro Laragnoit; “Registro...Histórias de um Povo”, de Noziel Antonio Pedroso; “Nos Bastidores do Poder”, de Mimo Oliveira; “Iguape – Nossa História”, de Roberto Fortes, destacando-se a tese do professor Pasquale Petrone, da USP, “A Baixada do Ribeira”, da década de 1960, que menciona ter sido Katsura a primeira colônia japonesa do Brasil.

Considerando que a homenagem contribuirá para reverenciar a memória de Katsura e valorizar a história da imigração japonesa no Brasil, julgamos importante a iniciativa do Congresso Nacional Brasileiro em reconhecer o Município de Iguape como o “Berço da Colonização Japonesa no Brasil.”

3. Submetido o projeto à COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, foi por ela aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado GASTÃO VIEIRA.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

1. Compete à COMISSÃO de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, analisar **projetos**, **emendas** e **substitutivos**, submetidos à Câmara e suas Comissões, do ponto de vista da **constitucionalidade**, **legalidade**, **juridicidade** e **técnica legislativa** (art. 32, IV, alínea a do Regimento Interno).

2. O projeto de lei sob exame atende a esses requisitos, pelo que o voto é pela **constitucionalidade**, **legalidade**, **juridicidade** e **boa técnica legislativa** da proposição.

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2007.

Deputado WILLIAM WOO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade

e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.441-A/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado William Woo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Indio da Costa, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Marcelo Guimarães Filho, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Odair Cunha, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Regis de Oliveira, Renato Amary, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Barradas Carneiro, Sérgio Brito, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Chico Lopes, Domingos Dutra, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Iriny Lopes, José Pimentel, Odílio Balbinotti, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Rubens Otoni, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 5 de julho de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO